



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2020/COPOC/ASDEN/DETIC/SUPERINTENDENTE/SUSEP

TERMO DE REFERÊNCIA DETIC nº 06/2019**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de 500 (quinhentas) licenças de sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**2.1 Bens e serviços que compõem a solução**

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Qtde	Unidade
1	Licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits).	150830 (Material)	500	Licenças

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação**

A justificativa da contratação encontra-se detalhada no documento 0519939 do processo administrativo desta contratação.

A Susep, autarquia federal, conta hoje com um parque de 500 equipamentos com sistema operacional Windows 7 Professional 64bits OEM e desde janeiro/2020, a Microsoft descontinuou os serviços de suporte ao sistema operacional. Caso não sejam atualizados, representarão porta de entrada de ameaças cibernéticas ao ambiente de TIC da Susep.

À época em que era possível a livre atualização do sistema da Microsoft, o planejamento era que tais equipamentos seriam substituídos até a data do fim do suporte. Entretanto, face aos contingenciamentos orçamentários supervenientes, tais substituições não ocorreram e o mesmo parque continua em operação.

Dessa forma, em tratamento ao mencionado risco e para alinhar o parque aos demais equipamentos da Susep que já operam com o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits, serão adquiridas 500 licenças desse sistema operacional, em sua versão mais recente.

Esta contratação faz parte de um escopo maior de revitalização do parque da Susep, em que esses equipamentos receberão incremento de memória RAM e terão seus discos rígidos substituídos por SSD's.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Aprimorar o uso da tecnologia da informação – PEI SUSEP 2016-2020
2	Assegurar o suporte de bens e serviços adequado às necessidades da Susep – PEI SUSEP 2016-2020

ALINHAMENTO AO PDTIC SUSEP 2017-2020			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N29	Adquirir ou renovar licenças de software necessárias a Susep	M2	Adquirir software necessário à manutenção das atividades e melhorias de processos da Susep

3.3 Estimativa da demanda

Conforme detalhado no Estudo de Quantitativo deste processo (0519397), haverá 500 (quinhentos) equipamentos com sistema operacional Windows 7 Pro em operação quando do fim do suporte estendido da Microsoft ao software.

3.4 Parcelamento da Solução de TIC

Item único.

3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- Manutenção da atualização da plataforma Microsoft para aplicativos de computador (desktops e notebooks) sobre o parque de microinformática da Susep, tratando os riscos de segurança cibernética representados pela utilização do Windows 7 a partir de Jan/2020, trazendo segurança para a utilização e o desenvolvimento de novos aplicativos sobre esta plataforma;
- Prolongamento da vida útil do parque de microinformática da Susep, adiando a aquisição/substituição de equipamentos do parque.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 A contratada deverá fornecer licenças de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits.

4.1.2 Quantidade: 500 (quinhentas) licenças.

4.1.2 A modalidade de licenciamento de software oferecido pela licitante deverá ser aplicável ao cenário apresentado pela Susep nas justificativas (item 3.1) e em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft.

4.2 Requisitos Legais

4.2.1 As licenças deverão ser genuínas em atendimento à Lei 9.609/98.

4.3 Requisitos de Manutenção

4.3.1 As licenças deverão ser da versão correspondente à última build disponibilizada pela fabricante do software, quando da homologação do pregão.

4.4 Requisitos Temporais

4.4.1 As licenças deverão ser perpétuas.

4.4.2 As licenças deverão ser fornecidas em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da Ordem de Fornecimento de Bens ou instrumento congênera.

4.5 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.1 As licenças de software deverão estar no idioma “pt-br”.

4.6 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.6.1 As licenças deverão ser disponibilizadas à Susep por meio do Centro de Serviços de Licenças por Volume da Microsoft (VLSC: <https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/default.aspx>), sob a gestão exclusiva da Susep.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens ou instrumento congênera, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.1.9 Fiscalizar a execução do contrato com base na legislação aplicável e neste termo de referência.

5.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.8 Fornecer a totalidade das licenças de sistema operacional de acordo com todas as especificações do item 4.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando os itens a seguir.

6.1 Sequência de Execução

- 6.1.1 A Susep enviará a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho à contratada.
- 6.1.2 A contratada informará a Susep sobre a disponibilização da totalidade das licenças de sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits nas condições previstas no item 4, enviando a respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 A Susep emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
- 6.1.4 A Susep aferirá a fidelidade da entrega às condições deste Termo de Referência, reportando à contratada quaisquer irregularidades, que deverão ser sanadas em até 5 dias úteis após a comunicação;
- 6.1.5 Após verificada a conformidade da entrega às condições fixadas neste instrumento, a Susep emitirá Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.1.6 O processo será enviado à área administrativa para procedimentos de pagamento.

6.2 Quantidade mínima de bens para comparação e controle

- 6.2.1 A contratada deverá disponibilizar num único ato todas as 500 (quinhentas) licenças de sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.

6.3 Mecanismos formais de comunicação

- 6.3.1 A ordem de fornecimento será entregue pela Susep à contratada;
- 6.3.2 Por se tratar de simples entrega, nota de empenho pode ser utilizada para este fim;
- 6.3.3 Demais comunicações entre os polos do contrato se darão por e-mail, ofício ou carta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Critérios de Aceitação

- 7.1.1 Quantidade de licenças fornecidas: 500 (quinhentas).
- 7.1.2 Forma de disponibilização das licenças: conforme item 4.6;
- 7.1.3 Prazo de entrega: menor ou igual ao fixado no item 4.4.2;
- 7.1.4 A build do sistema operacional deverá ser a mais recente disponibilizada pela fabricante do software;
- 7.1.5 O sistema operacional deverá ser configurável para língua portuguesa do Brasil (pt-br);

7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.2.1 A Susep acessará sua conta no sítio da Central de Serviços de Licenças por Volume da Microsoft, conforme item 4.6.1. , onde verificará os itens abaixo;
- 7.2.2 A Susep verificará se é a gestora exclusiva das licenças;
- 7.2.3 A Susep verificará a quantidade de licenças disponibilizadas.
- 7.2.4 A Susep verificará se as licenças correspondem ao especificado no item 4 e se estão de acordo com a proposta comercial.

7.3 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.3.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 7.3.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.3.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.3.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.3.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 7.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 7.3.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.3.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 7.3.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.3.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.3.1 deste Termo de Referência.

7.3.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3.3 As sanções previstas nos subitens 7.3.2.1, 7.3.2.5, 7.3.2.6, e 7.3.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.3.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.3.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.3.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.3.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.3.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4 Do Pagamento

- 7.4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.6 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.4.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.4.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi autuada no processo administrativo desta contratação sob o número 0685939.

O valor máximo da contratação (critério de aceitabilidade) R\$508.050,00(quinientos e oito mil e cinquenta reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento do valor será contra a entrega, sujeito à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Os dados dos recursos orçamentários são como se segue:

PTRES: 171907

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Fonte de Recursos: 0280173039

Plano Interno: SUSEPSI2000

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Tipo e Modalidade da Licitação

O tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa (Anexo 1), utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024/19, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço unitário.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de bens se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de fornecê-los, caracterizando-se como “bem comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

10.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Deverão ser aplicadas as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

10.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Os licitantes serão habilitados mediante a apresentação de atestado de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter a licitante fornecido licenças de software fabricado pela empresa Microsoft, na modalidade de licenciamento por volume.

11. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída conforme documentos SEI nº 0566611 e 0566795.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Membro	Nome do Servidor	Matrícula SIAPE
Integrante Requisitante	Leandro Martins das Neves	1958694
Integrante Técnico	Francisco Miguel Correia Rodrigues	1091672
Integrante Administrativo	André Batistuzzo	1799129

Anexo 1**Proposta Comercial**

(papel timbrado da empresa)

:

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço Comercial:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:

Endereço Eletrônico:
Site:
Validade da Proposta: 90(noventa) dias

2 – VALORES DA PROPOSTA COMERCIAL.

Id	Bem/Serviço	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Item
1	Licença de Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (VLSC) Descrição da licença: <preencher com a descrição Microsoft> Part-number: XXX-XXXXX Licenciamento: <preencher com o tipo de licenciamento utilizado>	1		
Valor por extenso				

Nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, lucros, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaramos acordo irrestrito às condições fixadas no Termo de Referência DETIC nº 06/2019.

Cidade, ___ de _____ de 2020

Identificação do responsável

Cidade, ___ de _____ de 2020

Identificação do responsável



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BATISTUZZO (MATRÍCULA 1958552)**, **Analista Técnico da SUSEP**, em 04/05/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MARTINS DAS NEVES (MATRÍCULA 1958694)**, **Coordenador Substituto**, em 04/05/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MIGUEL CORREA RODRIGUES (MATRÍCULA 1091672)**, **Agente Executivo da SUSEP**, em 05/05/2020, às 01:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0687770** e o código CRC **D86D3F41**.